



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

**DECRETO DO LEGISLATIVO Nº007/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018.**

CONCEDE A **MEDALHA ALFREDO ALMEIDA MACHADO** AO SR. **JOÃO RODRIGUES DA SILVA** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Antonio François Saldanha da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

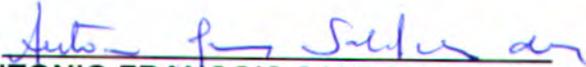
Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. **JOÃO RODRIGUES DA SILVA** a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.

Art. 2º. – A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.

  
**ANTÔNIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA**  
**PRESIDENTE CMQ**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

**PROJETO DE DECRETO Nº007/2018 de 28 de FEVEREIRO de 2018**

CONCEDE A MEDALHA ALFREDO  
ALMEIDA MACHADO AO SR. JOÃO  
RODRIGUES DA SILVA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Antonio François Saldanha da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedido ao Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA a Medalha Alfredo Almeida Machado e adota outras providências.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 28 de FEVEREIRO de 2018.

*Francisco José de Sousa Pinheiro*  
FRANCISCO JOSE DE SOUSA PINHEIRO

Vereador Proponente

APROVADO EM 28/02/18 DISCUSSÃO  
EM: 28/02/18  
*uniao*  
*Rafaelme uniao*  
*Amplio uniao*  
PRESIDENTE

PROMULGAR 10  
Quixeramobim 28/02/18  
Presidente